


INSTITUTO	
	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU - Sec 2 (74-E)
Data	17/04/2000 Pg 3
Class.	MMD 00066

PORTARIA Nº 294, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena RIO URUBU constante do processo FUNAI/BSB/0547/94,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Mura;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 069, de 9 de novembro de 1998, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1998 e Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 3 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Mura a Terra Indígena RIO URUBU, com superfície aproximada de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos hectares) e perímetro também delimitado de 134 km (cento e trinta e quatro quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 03º01'31" S e 59º02'30" WGr, situado na confluência do Igarapé Jabuti com o Igarapé das Pedras; segue pelo último, a jusante; até o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 02º59'50" S e 58º59'38" WGr, situado na sua confluência com o Rio Urubú. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Urubú, a jusante, até o ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 03º12'50" S e 58º47'48" WGr, situado na confluência do Igarapé Tarumã. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Tarumã, a montante, até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 03º11'18" S e 58º49'48" WGr, situado na confluência do Igarapé Gomar; daí, segue pelo último, a montante; até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 03º10'26" S e 58º50'06" WGr, situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 03º11'50" S e 58º56'54" WGr, situado na cabeceira do Igarapé Palhal. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 03º09'53" S e 58º57'21" WGr, situado na confluência do Igarapé Macaco Cego com o Igarapé do Cana; daí, segue pelo Igarapé Macaco Cego, a montante, até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 03º08'38" S e 58º57'23" WGr, situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 03º08'12" S e 58º58'05" WGr, situado na confluência do Igarapé Guariba, com o Igarapé Correnteza; daí, segue pelo Igarapé Guariba, a montante, até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 03º06'57" S e 59º00'11" WGr, situado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 03º05'52" S e 59º04'01" WGr, situado na cabeceira do Igarapé Cachimbo; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 03º02'46" S e 59º02'41" WGr, situado na sua confluência com o Igarapé das Pedras; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto 01, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas SA.21-Y-A-V, SA.21-Y-A-VI, SA.21-Y-C-II e SA.21-Y-C-III, Escala 1:100.000, DSG, Ano 1980.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS